

MENSAGEM Nº 113/2021

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, vem solicitar a substituição do texto do PELOM 02/2021 exposto na mensagem 112 de 27 de outubro de 2021, pelo que segue anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021

Anexo à Mensagem nº 113/2021, de 08 de novembro de 2021.

Altera o caput do Art. 87 e revoga os §§ 1º e 2º do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

A Câmara Municipal de Imbituba aprova:

Art. 1º Altera a redação do Art. 87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.”

Art. 2º Fica revogado os §§ 1º e 2º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

“Art 95
§ 1º – Revogado
§ 2º – Revogado”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito